**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Normativa nº 19, de 31 de outubro de 2012, publicada no DOU nº 212, de 1º-11-2012, Seção 1, página 31, leia-se:

Art. 11. A Portaria Normativa MEC nº 25, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º......................................................................................

§ 2º A transferência integral de curso ou de instituição de ensino poderá ser solicitada pelo estudante a partir do primeiro dia do último mês do semestre cursado ou suspenso na instituição de ensino de origem até o último dia do primeiro trimestre do semestre de referência da transferência." (N.R.)

***(Publicação no DOU n.º 213, de 05.11.2012, Seção 1, página 12)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA EXECUTIVA

**SÚMULA DE PARECER Nº 309/2012**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 7, 8 E 9 DE AGOSTO/2012**

(Complementar à publicada no DOU em 21/9/2012, Seção 1, pp. 24-26)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

E-MEC: 200913915 Parecer: CNE/CES 309/2012 Relator: Paschoal Laércio Armonia Interessado: Centro de Educação Tecnológica de Teresina - CET - Teresina/PI Assunto: Recurso contra a decisão da Secretária de Educação Superior que, por meio da Portaria n° 460/2011, indeferiu o pedido de autorização do curso de Medicina, bacharelado, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia de Teresina, no Município de Teresina, no Estado do Piauí Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, expressa na Portaria SESu nº 460, de 21 de novembro de 2011, para autorizar o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Tecnologia de Teresina, instalada na Av. João XXIII, nº 4.500, no Município de Teresina, Estado do Piauí, com 100 (cem) vagas totais anuais Decisão da Câmara: REJEITADO

pela maioria.

Brasília, 1º de novembro de 2012.

**ANDRÉA TAUIL OSLLER MALAGUTTI**

Secretária Executiva

Substituta

***(Publicação no DOU n.º 213, de 05.11.2012, Seção 1, página 12)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 27, de 25 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2012, Seção 1, página 17, onde se lê "Cesar Callegaria", leia-se "Antonio Cesar Russi Callegari".

***(Publicação no DOU n.º 213, de 05.11.2012, Seção 1, página 13)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 180, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012(\*)**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e as Notas Técnicas nº 598 e 715/2012/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica aprovado o aumento de vagas, na forma de aditamento aos atos autorizativos dos cursos de graduação das Instituições de Educação Superior, conforme planilha anexa.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 1-11-2012, Seção 1, página 36, com incorreção no original.

***(Publicação no DOU n.º 213, de 05.11.2012, Seção 1, página 13)***

**PORTARIA Nº 212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012(\*)**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 06, de 8 de julho de 2011, o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Fica aprovada, na forma de aditamento aos atos de credenciamento, a alteração de denominação das Instituições de Ensino Superior, conforme anexo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 1-11-2012, Seção 1, página 36, com incorreção no original.

***(Publicação no DOU n.º 213, de 05.11.2012, Seção 1, página 13)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012(\*)**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Nota Técnica nº 714/2012/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica aprovado o aumento de vagas, na forma de aditamento aos atos autorizativos dos cursos de graduação das Instituições de Educação Superior, conforme planilha anexa.

Art. 2º Torna-se sem efeito a linha 5 (cinco) referente ao processo nº 20080000287 do Anexo da Portaria nº 737, de 16 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de junho de 2010, Seção 1, página 12.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 1-11-2012, Seção 1, páginas 36 e 37, com incorreção no original.

***(Publicação no DOU n.º 213, de 05.11.2012, Seção 1, página 13/14)***